



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2024.0617.1/PE/020/2023 - SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9026/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E A EMPRESA S. G. P. SOARES & CIA LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Ellen Kesya Pinho Conceição Silva
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	016364252001-5 SSP/MA
CPF nº	014.731.393-76

CONTRATADO	
Razão Social	S. G. P. SOARES & CIA LTDA
CNPJ nº	11.207.092/0001-00
Endereço	R TRES (JD VENEZA): JARDIM VENEZA,, 3, NOVA IMPERATRIZ, Cep: 65.907-222, IMPERATRIZ - MA
E-mail	ortoimper@ortoimper.com.br
Representante	CHARLES PEREIRA SOARES
Cargo/Função	SÓCIO ADMINISTRADOR

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

C.I. / Órgão emissor	079868497-6 SSP/MA
CPF nº	334.185.603-00

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizados pela Tabela SUS, para realização de Cirurgias Ortopédicas, destinados ao Hospital Municipal de Açailândia-MA..

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - SEMUS e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.891.766,66 (um milhão oitocentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	LOTE 02 - HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS) - TODAS AS MEDIDAS MARCA: ORTOSINTESE	UND	50	R\$ 960,00	R\$ 48.000,00
17	LOTE 02 - HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS) - TODAS AS MEDIDAS MARCA: ORTOSINTESE	UND	50	R\$ 960,00	R\$ 48.000,00
18	LOTE 02 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE	UND	136	R\$ 1.090,00	R\$ 148.240,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS) - TODAS AS MEDIDAS MARCA: IOL				
19	LOTE 02 -HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS) - TODAS AS MEDIDAS MARCA: IOL	UND	109	R\$ 1.080,25	R\$ 117.747,25
20	LOTE 02 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS) - TODAS AS MEDIDAS MARCA: SARTORI	UND	50	R\$ 900,93	R\$ 45.046,50
21	LOTE 02 -HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL PARA USO INFANTIL - TODAS DAS MEDIDAS MARCA: ORTOSINTESE	UND	100	R\$ 151,63	R\$ 15.163,00
22	LOTE 02 -HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS) - TODAS AS MEDIDAS MARCA: SARTORI	UND	99	R\$ 904,02	R\$ 89.497,98
23	LOTE 03 - FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO MARCA: SARTORI	UND	20	R\$ 16,94	R\$ 338,80
24	LOTE 03 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL MARCA: SARTORI	UND	50	R\$ 1.054,91	R\$ 52.745,50
25	LOTE 03 -FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL MARCA: SARTORI	UND	50	R\$ 1.351,04	R\$ 67.552,00
26	LOTE 03 -FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR MARCA: SARTORI	UND	50	R\$ 1.351,04	R\$ 67.552,00
27	LOTE 03 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMI-CIRCULAR MARCA: SARTORI	UND	100	R\$ 1.163,90	R\$ 116.390,00
28	LOTE 03 -FIXADOR EXTERNO HIBRIDO MARCA: SARTORI	UND	50	R\$ 913,16	R\$ 45.658,00
29	LOTE 03 -FIXADOR EXTERNO LINEAR MARCA: SARTORI	UND	53	R\$ 648,11	R\$ 34.349,83
30	LOTE 03 - FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO MARCA: SARTORI	UND	97	R\$ 561,66	R\$ 54.481,02
31	LOTE 03 - FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE ÓSSEO MARCA: SARTORI	UND	10	R\$ 1.008,37	R\$ 10.083,70
32	LOTE 03 -FIXADOR PÉLVICO MARCA: SARTORI	UND	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
33	LOTE 03 -MINI FIXADOR EXTERNO MARCA: SARTORI	UND	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
34	LOTE 03 -PINO DE SHANTZ MARCA: SARTORI	UND	20	R\$ 28,45	R\$ 569,00
35	LOTE 03 - HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL - TODAS AS MEDIDAS MARCA: ORTOSINTESE	UND	100	R\$ 151,63	R\$ 15.163,00
43	LOTE 05 - ARRUELA LISA 4,5MM / 6,5MM / 7,0MM MARCA: IOL	UND	83	R\$ 8,05	R\$ 668,15
44	LOTE 05 - PARAFUSO CANULADO 4,5MM MARCA: IOL	UND	98	R\$ 102,92	R\$ 10.086,16
45	LOTE 05 -PARAFUSO CANULADO 7,0MM MARCA: IOL	UND	98	R\$ 90,29	R\$ 8.848,42
46	LOTE 05 -PARAFUSO CORTICAL 4,5MM MARCA: IOL	UND	91	R\$ 18,06	R\$ 1.643,46
47	LOTE 05 -PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM MARCA: IOL	UND	322	R\$ 27,71	R\$ 8.922,62
48	LOTE 05 -PARAFUSO MALEOLAR MARCA: IOL	UND	97	R\$ 21,89	R\$ 2.123,33
49	LOTE 05 -PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 E/ OU 150 GRAUS MARCA: IOL	UND	73	R\$ 764,34	R\$ 55.796,82



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

50	LOTE 05 - PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS MARCA: IOL	UND	79	R\$ 686,87	R\$ 54.262,73
51	LOTE 05 - PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: IOL	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
52	LOTE 05 - PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: IOL	UND	50	R\$ 377,42	R\$ 18.871,00
53	LOTE 05 -PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEDICA	UND	20	R\$ 308,75	R\$ 6.175,00
54	LOTE 05 -PLACA COBRA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: ORTOSINTESE	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
55	LOTE 05 -PLACA CONDILEA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: IOL	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
56	LOTE 05 -PLACA DE COMPRESSÃO D INÂMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: IOL	UND	182	R\$ 235,88	R\$ 42.930,16
57	LOTE 05 -PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: IOL	UND	76	R\$ 296,13	R\$ 22.505,88
58	LOTE 05 - PLACA EM L 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: IOL	UND	82	R\$ 288,71	R\$ 23.674,22
59	LOTE 05 - PLACA EM T 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: IOL	UND	123	R\$ 326,00	R\$ 40.098,00
60	LOTE 05 -PLACA EM TREVO 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: IOL	UND	50	R\$ 288,71	R\$ 14.435,50
61	LOTE 05 - PLACA SEMITUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: IOL	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
62	LOTE 05 - PLACA PONTE 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: IOL	UND	50	R\$ 371,52	R\$ 18.576,00
63	LOTE 05 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: IOL	UND	50	R\$ 325,69	R\$ 16.284,50
64	LOTE 06 -ARRUELA LISA 3,5MM / 4,0MM MARCA: IOL	UND	26	R\$ 8,05	R\$ 209,30
65	LOTE 06 -PARAFUSO CANULADO 3,5MM MARCA: IOL	UND	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
66	LOTE 06 -PARAFUSO CORTICAL 3,5MM MARCA: IOL	UND	169	R\$ 15,34	R\$ 2.592,46
67	LOTE 06 -PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM MARCA: IOL	UND	142	R\$ 27,71	R\$ 3.934,82
68	LOTE 06 - PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: IOL	UND	111	R\$ 148,40	R\$ 16.472,40
69	LOTE 06 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: IOL	UND	153	R\$ 183,81	R\$ 28.122,93
70	LOTE 06 -PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3.5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: IOL	UND	97	R\$ 299,90	R\$ 29.090,30
71	LOTE 06 - PLACA EM L 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: IOL	UND	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
72	LOTE 06 - PLACA EM T 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: IOL	UND	89	R\$ 275,48	R\$ 24.517,72
73	LOTE 06 -PLACA EM TREVO 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEDICA	UND	50	R\$ 232,15	R\$ 11.607,50

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

74	LOTE 06 -PLACA PARA CALCANEIO MARCA: IOL	UND	50	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
75	LOTE 06 - PLACA SEMITUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: IOL	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
76	LOTE 07 - ARRUELA LISA 1,5MM / 2,0MM / 2,7MM MARCA: ORTOSINTESE	UND	30	R\$ 8,04	R\$ 241,20
77	LOTE 07 - MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO MARCA: TRAUMEC	UND	30	R\$ 154,19	R\$ 4.625,70
78	LOTE 07 -PARAFUSO CANULADO MINI MARCA: OCX	UND	50	R\$ 257,29	R\$ 12.864,50
79	LOTE 07 - PARAFUSO CORTICAL 1,5MM MARCA: TRAUMEC	UND	100	R\$ 18,06	R\$ 1.806,00
80	LOTE 07 - PARAFUSO CORTICAL 2,0MM MARCA: TRAUMEC	UND	100	R\$ 15,34	R\$ 1.534,00
81	LOTE 07 - PARAFUSO CORTICAL 2,7MM MARCA: TRAUMEC	UND	100	R\$ 16,94	R\$ 1.694,00
82	LOTE 07 -MINI PLACA EM T OU L MARCA: TRAUMEC	UND	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
83	LOTE 07 -PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEC	UND	50	R\$ 122,80	R\$ 6.140,00
84	LOTE 07 - PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEC	UND	30	R\$ 293,42	R\$ 8.802,60
85	LOTE 07 - PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEC	UND	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
86	LOTE 07 - PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEC	UND	30	R\$ 131,36	R\$ 3.940,80
87	LOTE 07 - PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEC	UND	30	R\$ 131,36	R\$ 3.940,80
88	LOTE 07 - PLACA SEMITUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEC	UND	30	R\$ 146,64	R\$ 4.399,20
89	LOTE 07 - PLACA 1/3 TUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEC	UND	30	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
90	LOTE 07 -PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL MARCA: ORTOSINTESE	UND	50	R\$ 293,42	R\$ 14.671,00
91	LOTE 08 -ÂNCORA MARCA: ORTOBIO	UND	49	R\$ 190,00	R\$ 9.310,00
92	LOTE 08 -ARRUELA DENTEADA MARCA: ORTOSINTESE	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
93	LOTE 08 - FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO MARCA: ORTOSINTESE	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
94	LOTE 08 -GRAMPO MARCA: IOL	UND	50	R\$ 24,61	R\$ 1.230,50
95	LOTE 08 - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO MARCA: SARTORI	UND	150	R\$ 480,00	R\$ 72.000,00
96	LOTE 08 -PINO DE KNOWLES MARCA: SARTORI	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
97	LOTE 08 - PARAFUSO BLOQUEADO MARCA: ORTOSINTESE	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
98	LOTE 08 -FIO DE KIRCHNER MARCA: SARTORI	UND	4092	R\$ 13,00	R\$ 53.196,00
99	LOTE 08 - FIO TIPO STEINMAN LISO - TODAS AS	UND	2748	R\$ 13,00	R\$ 35.724,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

MEDIDAS MARCA: SARTORI					
100	LOTE 08 -CIMENTO S/ ANTIBIOTICO MARCA: IOL	UND	80	R\$ 60,59	R\$ 4.847,20
101	LOTE 08 -CIMENTO C/ ANTIBIOTICO MARCA: IOL	UND	20	R\$ 88,61	R\$ 1.772,20
102	LOTE 08 -FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE MARCA: IOL	UND	175	R\$ 100,00	R\$ 17.500,00
103	LOTE 08 - FITA PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR MARCA: TRAUMEDICA	UND	185	R\$ 270,00	R\$ 49.950,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.891.766,66	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.891.766,66 (um milhão oitocentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 10 de agosto de 2024.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de entrega e garantia do(s) produto(s):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecedor.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 1 - Banco do Brasil S.A.

7.2.2. Agência: 3280-8

7.2.3. Conta-corrente: 23233-5

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 9 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

NOME DO GESTOR: Ellen Kesya Pinho Conceição Silva

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: VALMIR MARTINS MOREIRA JÚNIOR

CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 515.583.003-68

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 11 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.1.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.1.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.1.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

15.1.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.1.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.1.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.1.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.1.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.1.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

d) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 17 de junho de 2024



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Município de Açailândia (MA)
Ellen Kesya Pinho Conceição Silva
Secretária Municipal de Saúde

S. G. P. SOARES & CIA LTDA
CHARLES PEREIRA SOARES
SÓCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0617.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa S. G. P. SOARES & CIA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizados pela Tabela SUS, para realização de Cirurgias Ortopédicas, destinados ao Hospital Municipal de Açailândia- MA.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - SEMUS. VALOR TOTAL: R\$ 1.891.766,66 (um milhão oitocentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 10 de agosto de 2024 a contar da data de: 17 de junho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.891.766,66 (um milhão oitocentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), SIGNATÁRIOS: Ellen Kesya Pinho Conceição Silva, pela Contratante, CHARLES PEREIRA SOARES - S. G. P. SOARES & CIA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 17 de junho de 2024.

Ellen Kesya Pinho Conceição Silva
Secretária Municipal de Saúde
Contratante





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 2023/2024, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ERRATA

ERRATA DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO Nº003/2024- SME 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0617.1 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
2022.0524.2/PE/013/2022. 2

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ERRATA

ERRATA DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO Nº003/2024-
SME

ERRATA DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO Nº003/2024- SME

O município de Açailândia (MA) através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a publicação da mesma ter sido vinculada no Diário Oficial do Município (Volume 10, Nº 2021/2024, Açailândia-Ma, Sexta-Feira, 12 de julho de 2024, página 02).

ONDE SE LÊ:

O valor total estimado para a contratação ora pretendida por este poder executivo é de R\$ 697.369,00 (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e nove reais).

LEIA-SE:

O valor total estimado para a contratação ora pretendida por este poder executivo é de R\$ 697.370,00 (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e setenta reais).

Ratifica-se as demais informações constantes na Autorização Adesão N.º 003/2024- SME.

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 16 de julho de 2024.

Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Port. 004/2021 - GAB.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0617.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0617.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa S. G. P. SOARES & CIA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizados pela Tabela SUS, para realização de Cirurgias Ortopédicas, destinados ao Hospital Municipal de Açailândia- MA.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - SEMUS. VALOR TOTAL: R\$ 1.891.766,66 (um milhão oitocentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 10 de agosto de 2024 a contar da data de: 17 de junho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.891.766,66 (um milhão oitocentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), SIGNATÁRIOS: Ellen Kesya Pinho Conceição Silva, pela Contratante, CHARLES PEREIRA SOARES - S. G. P. SOARES & CIA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 17 de junho de 2024. Ellen Kesya Pinho Conceição Silva Secretária Municipal de Saúde Contratante

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Veridiana Araújo da Silva
Procuradora-Geral do Município